



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de 100.000 Sacos Plásticos para Acondicionamento de Resíduos Sólidos nas lixeiras duplas (Lixo Seco e Lixo Úmido), visando o início do processo de Coleta Seletiva Municipal.

TIPO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 64.322,50

VIGÊNCIA DA ATA: 30/06/2021.

DATA DA ABERTURA: 17 de novembro de 2020, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, [portal da transparencia](#), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 30 de outubro de 2020.

MATHEUS W. MARTINS

Pregoeiro - Decreto 073/2020

PORTARIAS**PORTARIA Nº 233/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.****“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Srª **EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ANE**, lotada na **SEGAf**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 20/10/2018 a 20/10/2019, sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 15 (quinze) dias de 03/11/2020 a 17/11/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Outubro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PROCURADORIA JURIDICA**LEI MUNICIPAL Nº 740, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 723 de 27 de fevereiro de 2020 que Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder repasse do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS à entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 723 de 27 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

Os recursos supramencionados no artigo acima, refere-se mensalmente ao recurso do SUAS na quantia de R\$ 405,40 (quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) e ao recurso do FEAS na quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo ambas doze parcelas, totalizando a quantia exposta anteriormente.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Deodápolis - MS, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Deodápolis, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Deodápolis para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 39.744.440,77 (Trinta e Nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 28.084.817,73 (vinte e oito milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.659.623,04 (Onze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 4º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONT.DE MELHORIA	3.730.763,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.093.628,47
RECEITA PATRIMONIAL	285.817,83
RECEITA DE SERVIÇOS	122.529,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.350.265,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	342.956,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	765.478,64
RECEITA TOTAL	39.744.440,77

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2021, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTARIA	
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS	1.840.000,00
PODER EXECUTIVO	
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	97.500,00
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	54.000,00
GABINETE DO PREFEITO	675.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	208.000,00
AGENCIA M DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	82.000,00
AGENCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	291.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.187.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.502.436,81
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	2.225.000,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	121.000,00
DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA	9.931.230,02
SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	541.600,00
FUNDO MUN HABITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	199.000,00
FUNDO MUN INFANCIA E ADOLESCENCIA	7.357,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.389.097,00
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL	184.000,00
FUNDEB	3.276.473,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.696.281,99
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	986.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	150.464,00
TOTAL	39.744.440,77

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50,00% (cinquenta) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, em atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, nos termos do art. 14 desta Lei, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações (conforme aprovado na Lei 732/2020 - LDO 2021).

Parágrafo único: se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, e se houver insuficiência de dotação ao Poder Legislativo, nos termos da resposta à pergunta 2 do PARECER-C TC/MS Nº 00/0024/2002, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita, ou no valor da insuficiência de dotação do Poder Legislativo.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, respeitando as dotações exclusivas do Poder Legislativo, sendo que as necessidades de dotações da Câmara Municipal deverão ser remanejadas das dotações do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário.

§ 1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária do Poder Legislativo e do Poder Executivo e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
- II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
- III- insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
- IV- suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
- V- suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

VI – suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta lei, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal;

VII- suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais;

VIII- suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusinadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;

IX- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;

X- suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;

XI- suplementações para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos;

XII- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

Parágrafo único - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XIV – fica autorizado o Poder Executivo a aumentar a despesa para o exercício de 2021 em virtude de operações de créditos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamentos ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei;

IV- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

V- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público;

VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VII- a celebrar sem chamamento público termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

VIII- a dispensar o chamamento público nos termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
termos da Lei nº 13 019/2014;

- IX- a conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
- X- a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2020, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
- XI-- a registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;
- XII – fica autorizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- XIII – Criar no Orçamento dotações orçamentárias destinadas a atender recursos de repasses de convênios e emendas parlamentares até o limite do valor repassado utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação.
- Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2021 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.
- Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2021 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Fundo Municipal de Saúde	9.696.281,99
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.276.473,95
Fundo Municipal de Assistência Social	1.389.097,00
Fundo Municipal de Investimento Social	184.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	7.357,00
Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	199.000,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	100.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	986.000,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2020, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020 e até o limite de 7,00% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis MS 30 de Outubro de 2020

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Concessão De Subvenções Sociais, Auxílios ou Contribuição à Organização; a Sociedade Civil, Pessoa Jurídica De Direito Privado Sem Fins Lucrativos, conforme Art 11; Inciso IV.

Entidades	CNPJ
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis-MS.	01.651.099/0001-54
Associação Cantinho Bem-Me-Quer	06.968.301/0001-90
Associação Douradense de Assistência Social – Lar Ebenezer.	03.471.216/0001-23

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 1/9
 Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			38.925.962,13
1.1.0.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.730.763,62	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		3.702.663,73	
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	925.351,86		
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	925.351,86		
1.1.1.3.03.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	893.443,18		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	893.443,18		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	473.524,88		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Educação	232.295,23		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	187.623,07		
1.1.1.3.03.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	31.908,68		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	31.908,68		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	16.911,60		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	8.296,26		
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	6.700,82		
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	2.777.331,87		
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.483.115,64		
1.1.1.8.01.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	908.205,64		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	472.248,53		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPPU - Principal - Ordinário	250.291,72		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPPU - Principal - Educação	122.784,62		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPPU - Principal - Saúde	99.172,19		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.381,73		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPPU multas e juros ordinário	3.382,32		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPPU multas e juros educação	1.659,25		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPPU multas e juros saúde	1.340,16		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	338.232,06		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa ord.	179.262,99		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa educ.	87.940,34		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa saúde	71.028,73		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	89.344,32		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros ord.	47.352,49		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros educ.	23.229,52		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros saúde	18.762,31		

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Estado do Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 2/9

Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.18.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	576.909,00		
1.1.18.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	574.356,32		
1.1.18.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Ordinário	304.408,85		
1.1.18.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação	149.332,64		
1.1.18.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde	120.614,83		
1.1.18.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multi	1.276,34		
1.1.18.01.4.2.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul	676,46		
1.1.18.01.4.2.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul	331,85		
1.1.18.01.4.2.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul	268,03		
1.1.18.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dív	1.276,34		
1.1.18.01.4.4.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dív	676,46		
1.1.18.01.4.4.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dív	331,85		
1.1.18.01.4.4.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dív	268,03		
1.1.18.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.294.216,23		
1.1.18.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.294.216,23		
1.1.18.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.276.347,39		
1.1.18.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	676.464,12		
1.1.18.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Educação	331.850,32		
1.1.18.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	268.032,95		
1.1.18.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.276,34		
1.1.18.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros ord.	676,46		
1.1.18.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros educ.	331,85		
1.1.18.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros ord.	268,03		
1.1.18.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.381,73		
1.1.18.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa ord.	3.382,32		
1.1.18.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa educ.	1.659,25		
1.1.18.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa saúde	1.340,16		
1.1.18.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.210,77		
1.1.18.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros ord.	5.411,71		
1.1.18.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros educ.	2.654,80		
1.1.18.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros saúde	2.144,26		
1.1.20.00.0.0.00.00.00	Taxas		21.698,15	
1.1.21.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,25		
1.1.21.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,25		
1.1.21.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,25		

Estado do Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 3/9

Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.1.01.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,25		
1.1.2.2.00.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	21.697,90		
1.1.2.2.01.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	21.697,90		
1.1.2.2.01.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	21.697,90		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	21.697,90		
1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		6.381,74	
1.1.3.8.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF e Municípios	6.381,74		
1.1.3.8.04.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	6.381,74		
1.1.3.8.04.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	6.381,74		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	6.381,74		
1.2.0.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.093.628,47	
1.2.3.0.00.0.00.00.00	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		1.093.628,47	
1.2.3.0.01.0.00.00.00	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	1.093.628,47		
1.2.3.0.01.1.00.00.00	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal	1.093.628,47		
1.3.0.0.00.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		285.817,83	
1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários		285.817,83	
1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	285.817,83		
1.3.2.1.00.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	285.817,83		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	124.941,65		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - ordinarios	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 15	6.371,53		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 17	38.290,43		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1.14	19.168,19		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1.31	16.615,50		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 24	10.210,78		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 10002	20.145,21		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO - 1.29	32.074,54		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 80	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSO VINCULADO - 1.18 - 60%	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSO VINCULADO - 1.19 - 40%	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHS	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		122.529,35	
1.6.1.0.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		122.529,35	
1.6.1.0.01.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	122.529,35		

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 4/9
Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	122.525,35		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	122.525,35		
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.350.265,97	
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		19.187.411,48	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.187.411,48		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	12.150.075,84		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.414.247,38		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.775.380,62		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.361.133,24		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinário	6.567.608,62		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Educação	4.171.683,06		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	3.036.088,94		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	587.115,80		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Prir	587.115,80		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - Ordinário	587.115,80		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	587.115,80		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principi	587.115,80		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - Ordinário	587.115,80		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	561.592,86		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	701.991,07		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-140.396,21		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	372.056,27		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	182.517,68		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	147.416,12		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	169.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	169.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	169.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	2.699.556,78		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.699.556,78		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Princij	2.699.556,78		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	2.254.113,54		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	476.464,12		
1.7.1.8.03.1.1.10.20.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	510.536,96		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS	405.575,97		
1.7.1.8.03.1.1.10.40.00	SAÚDE BUCAL	191.452,11		

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 5/9
Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.03.1.1.10.50.00	NUCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA - NASF	204.215,58		
1.7.1.8.03.1.1.10.60.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	344.613,80		
1.7.1.8.03.1.1.10.70.00	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	57.435,63		
1.7.1.8.03.1.1.10.80.00	OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	63.817,37		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	209.320,97		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	TETO MUNIC DA MÍDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. - MAC	145.503,60		
1.7.1.8.03.1.1.20.20.00	OUTROS PROGRAMAS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	63.817,37		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	114.871,27		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.344,32		
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	OUTROS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.526,95		
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	102.107,79		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	89.344,32		
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	12.763,47		
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	19.145,21		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Ser	300.323,44		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	300.323,44		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	300.323,44		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	IGD-M PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	51.053,90		
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	IGD-M SUAS	17.868,86		
1.7.1.8.04.1.1.30.00.00	PBF-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	127.634,74		
1.7.1.8.04.1.1.40.00.00	PBV-SERVIÇO DE CONV. E FORTAL. DE VÍNCULOS - SCFV	27.634,74		
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00	BPC-AVALIAÇÃO E OPERAC. DO BPC DA ASSIST. SOCIAL RMV	25.526,95		
1.7.1.8.04.1.1.60.00.00	PISO FIXO DE MÍDIA COMPLEXIDADE	32.735,39		
1.7.1.8.04.1.1.70.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÍDIA COMPLEXIDADE	5.105,39		
1.7.1.8.04.1.1.80.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	12.763,47		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	353.152,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	200.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte da Escola	30.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	30.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	23.152,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Princ	23.152,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.421,56		

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 6/9
Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.421,56		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	25.526,95		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-5.105,39		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf.Financ.co ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal - Ordinário	13.529,28		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf.Financ.co ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal - Educação	6.637,01		
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf.Financ.co ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal - Saúde	5.360,66		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.367.241,12		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	3.367.241,12		
1.7.1.8.10.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.367.241,12		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	127.634,74		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	127.634,74		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	127.634,74		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.901.023,54	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.901.023,54		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.014.172,97		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.615.928,56		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.019.910,70		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.403.982,14		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	3.720.552,67		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	1.825.176,78		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	1.474.161,25		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.296.768,95		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.620.951,19		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-324.192,24		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	859.109,43		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	421.449,91		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	340.401,85		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	71.475,46		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	89.344,32		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-17.868,86		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordinário	47.352,49		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação	23.229,52		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	18.762,31		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00		

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 7/9
Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	563.784,83		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	563.784,83		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Princ	563.784,83		
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	63.817,37		
1.7.2.8.03.1.1.20.00.00	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	233.210,85		
1.7.2.8.03.1.1.30.00.00	PROGRAMA AGENTES COMUNIT. SAÚDE	85.515,28		
1.7.2.8.03.1.1.40.00.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	165.925,16		
1.7.2.8.03.1.1.50.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.316,17		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	734.903,76		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	734.903,76		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	734.903,76		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.588.161,98		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.588.161,98		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.588.161,98		
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA LEI 2.105/2000 - FIS	182.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.20.00.00	FEAS - TRANSF. ESTADO PARA O FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA	58.236,52		
1.7.2.8.99.1.1.30.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO FEAS	6.381,74		
1.7.2.8.99.1.1.40.00.00	ADICIONAL FIS SAÚDE	467.236,52		
1.7.2.8.99.1.1.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDERSUL LINEAR	1.410.422,35		
1.7.2.8.99.1.1.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDERSUL ICMS	463.884,85		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1.000,00	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.256.473,95	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.256.473,95		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	3.256.473,95		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	3.256.473,95		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	3.256.473,95		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	3.167.973,95		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	88.500,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		4.357,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.357,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	4.357,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		342.956,89	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		261.164,10	

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 8/9
Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	6.381,74		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	6.381,74		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	6.381,74		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	6.381,74		
1.9.2.1.99.1.1.09.00.00	Outras Indenizações - Pmd	6.381,74		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	254.782,36		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	254.782,36		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	254.782,36		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	254.782,36		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - FMS	31.526,95		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - FMAS	6.276,35		
1.9.2.2.99.1.1.09.00.00	Outras Restituições - Pmd	216.979,06		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		81.792,79	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	81.792,79		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	81.792,79		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	81.792,79		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - FMCAD	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Outras Receitas - Pmd	80.792,79		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			818.478,64
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.000,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	2.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	2.000,00		
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	2.000,00		
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	2.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		51.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		50.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		765.478,64	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		701.661,27	

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 9/9
Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	701.661,27		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços	63.817,35		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	63.817,35		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	63.817,35		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	637.843,92		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	637.843,92		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	637.843,92		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		63.817,37	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	63.817,37		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.817,37		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	63.817,37		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	63.817,37		
			Total das receitas:	39.744.440,77
			Total geral:	39.744.440,77

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 1/2
Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			32.823.118,71
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		19.327.096,33	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		19.327.096,33	
3.1.90.04.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.311.149,95		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.670.070,38		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.072.376,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	25.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	48.500,00		
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida		2.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida Por Contrato	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		13.494.022,38	
3.3.40.00.00.00.00	Transferências a Municípios		32.000,00	
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	32.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lu		241.700,00	
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	231.700,00		
3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Cont		426.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	Ratelo Pela Participação em Consórcio Público	426.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.794.322,38	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	394.882,43		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.004.390,15		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	28.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	368.897,80		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	399.265,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.157.887,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	190.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	231.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.000.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	9.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			6.770.858,06
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.770.858,06	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.770.858,06	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	4.798.883,06		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	911.975,00		

Estado do Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 2/2
Data: 28/08/2020

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	30.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		1.000.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência			150.464,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps		150.464,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps		150.464,00	
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	150.464,00		
Total das despesas:				39.744.440,77
Total geral:				39.744.440,77

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO**

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sr. Antonio Francisco Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº. 215.204.028-72.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Motorista I, em razão da saída do Motorista anterior, para atender a demanda inadiável da Secretaria de Infraestrutura – SEINFA.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 1.130,88 (mil cento e trinta reais e oitenta e oito centavos).

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 15 de Outubro de 2020 ao dia 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal – e Antonio Francisco Sobrinho – Contratado.

Deodápolis - MS, 26 de Outubro de 2020.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Data: 23/10/2020

Nº do empenho : 1462/20

Ordinário

Processo : AF-1531/2020

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0021	- MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA SSISTENCIA
Projeto/Atividade:	1.060	- HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000101	

Dotação Inicial:	15.000,00	Empenhos anteriores :	276.432,26
Suplementações:	387.407,92	Valor do empenho :	4.981,08
Anulações:	99.619,39	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	302.788,53	Total (B) :	281.413,34
		Saldo (A - B) :	21.375,19

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA

Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, *****

C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02

Banco:

Cidade: Ivinhema

Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 67 34424946

Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE PISOS, REJUNTES E ARGAMASSA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS. (Licitação Nº : 90/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 4.981,08

Fica empenhada a importância de 4.981,08 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e oito centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Data :

Número : 90/2019/2019

Data : 29/11/2019

Data :

Encarregado do serviço

Credor

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDEFERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS-010897/O-8

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Data: 23/10/2020
 Nº do empenho : 1461/20
 Ordinário
 Processo : AF-1533/2020

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0022 - ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
 Projeto/Atividade: 1.053 - SAÚDE DA FAMILIA - ESF
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000046

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	139.398,26
Suplementações:	231.213,38	Valor do empenho :	7.753,42
Anulações:	130.209,99	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	151.003,39	Total (B) :	147.151,68
		Saldo (A - B) :	3.851,71

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, ***** Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982
 Banco: Agência: Fone: 67 34424946
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 37/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	7.753,42
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 7.753,42 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Data :

Número : 37/2020/2020

Data : 26/05/2020

Data :

Encarregado do serviço

Credor

JEAN CARLOS SILVA GOMES
 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
DEODÁPOLIS-MS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO A REJEIÇÃO DO VETO DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 20/08/20 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO QUE: "DENOMINA DE 'SANTA RITA' O CEMITÉRIO DO DISTRITO DE PRESIDENTE CASTELO, MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS".

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO A REJEIÇÃO DO VETO DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 004 DE 20/08/20 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO QUE: "DENOMINA DE 'SÃO PEDRO' O CEMITÉRIO DO DISTRITO DE VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS".

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO A REJEIÇÃO DO VETO DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 005 DE 20/08/20 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO QUE: "DENOMINA DE 'JARDIM DAS PRIMAVERAS' O CEMITÉRIO DO DISTRITO DE PORTO VILMA, MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS".

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO A REJEIÇÃO DO VETO DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 007 DE 20/08/20 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO QUE: "DENOMINA DE RUA 'ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA' A ANTIGA RUA PARÁ NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS".

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES-PRESIDENTE